ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.656 - EM, 13 DE OUTUBRO DE 2005.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 8º, inciso I, a, da lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal de Jequié autorizado a doar os terrenos do Município, localizado no Lotemanto Jardim Maracanã, bairro do Mandacaru, nesta cidade, aos proprietários das casas neles construídas, a fim de regularizar a situação desses imóveis.

Art. 2º -A doação deverá ser feita sem encargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 13 DE OUTUBRO DE 2005.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.656 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 13 DE OUTUBRO DE 2005.
DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1656 às fls 41 a 42 de livro Leis
número 12
Jequié 28 de novembro de 2005